

Instrução Normativa 005/2017 – PPGBIOINFO – CP

Estabelece os critérios para o credenciamento e descredenciamento de docentes do PPGBIOINFO.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática (PPGBIOINFO) do Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 22/03/2017, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para o credenciamento e descredenciamento de docentes do PPGBIOINFO, resolve:

Art. 1º – O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática (PPGBIOINFO) é constituído por professores e/ou pesquisadores, classificados nas categorias de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes, conforme a Portaria 81 de 3 de junho de 2016 da CAPES.

Art. 2º – Para a solicitação de credenciamento como docente do PPGBIOINFO, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter título de doutor;
- II. Ter produção intelectual qualificada nas áreas de atuação do programa nos últimos quatro anos e associada a uma linha de pesquisa;
- III. Ter disponibilidade para assumir disciplinas, para orientar alunos e participar de projetos de pesquisa e desempenhar outras atividades pertinentes ao programa.

Art. 3º – Para credenciamento como docente no PPGBIOINFO, o candidato deverá apresentar nos últimos quatro anos uma produção bibliográfica qualificada nas áreas de interesse do programa e no mínimo um dos seguintes itens:

- I. Produção técnica considerada relevante na área de atuação da PPGBIOINFO;
- II. Orientação concluída de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado ou doutorado;
- III. Coordenação de projeto aprovado com apoio financeiro de agência de fomento ou órgão público ou privado, externo à instituição.

Art. 4º – A análise da produção bibliográfica qualificada para o credenciamento do PPGBIOINFO é realizada considerando:

- I. O valor do índice geral (IG) de um docente é calculado utilizando a seguinte fórmula: $IG = [NA1 \times 1,0 + NA2 \times 0,85 + NB1 \times 0,70 + NB2 \times 0,50 + NB3 \times 0,20 + NB4 \times 0,10 + NB5 \times 0,05]$;
- II. NA1, NA2, NB1, NB2, NB3, NB4, e NB5 são as respectivas quantidades de produções em periódicos nos extratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 da CAPES;
- III. Uma produção é classificada considerando a melhor avaliação dentro das áreas de avaliação da Ciências Biológicas I ou Ciência da Computação ou Interdisciplinar;
- IV. Produções que não estão qualificadas em nenhuma das áreas do inciso III deste Artigo, serão classificadas utilizando os critérios especificados no documento de área da última avaliação da Ciências Biológicas I;
- V. Para o credenciamento de um docente colaborador, a produção bibliográfica é considerada suficiente, se o IG do docente candidato é maior ou igual à mediana menos o desvio padrão dos valores dos IGs dos docentes permanentes;
- VI. Para o credenciamento de um docente permanente, a produção bibliográfica é considerada suficiente, se o IG do docente candidato é maior ou igual à mediana dos valores dos IGs dos docentes permanentes.

Art. 5º – O credenciamento de um docente do PPGBIOINFO tem duração de dois anos para docentes colaboradores e quatro anos para docentes permanentes e o seu credenciamento automático dependerá da análise pelo Colegiado da sua avaliação de desempenho no respectivo fim de ciclo de duração (biênio para docentes colaboradores e quadriênio para docentes permanentes).

- I. A Coordenação divulgará uma relação em ordem alfabética dos docentes credenciados automaticamente ao final de cada avaliação com a respectiva categoria docente;
- II. O docente descredenciado poderá solicitar à Coordenação o seu credenciamento no PPGBIOINFO somente após um ano, contando a partir da data de descredenciamento.

Art. 6º – O Colegiado, quando do credenciamento ou credenciamento de docentes, além dos critérios constantes nesta resolução, também deverá considerar a proporção dos docentes permanentes em relação ao número total de docentes e o impacto na avaliação do PPGBIOINFO conforme definido em documento de área de avaliação do PPGBIOINFO da CAPES.

Art. 7º – Caso um docente não apresente ao Coordenador do PPGBIONFO, nas datas previamente estabelecidas, as informações necessárias para a elaboração de relatórios aos respectivos órgãos avaliadores da pós-graduação, principalmente à Capes, a coordenação de curso deverá encaminhar ao Colegiado do PPGBIOINFO o pedido de descredenciamento do mesmo.

Art. 8º – Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

- I. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.
- II. O credenciamento e descredenciamento na categoria de visitantes segue o mesmo critério definido nesta Instrução Normativa para os docentes permanentes e colaboradores.

Art. 9º – Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBIOINFO.

Art. 10º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação sendo o mesmo aplicado imediatamente aos atuais docentes e novos credenciamentos e descredenciamentos do PPGBIOINFO.

Cornélio Procópio, 22 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Fabrício Martins Lopes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática
UTFPR – *Campus* Cornélio Procópio